



Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA SEC Nº 20/2025

Constituir Comissão Colaborativa para a atualização / (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas integrantes do Núcleo Regionalizado “A”, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos artigos de 12 a 15;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Nº 186, de 22 de junho de 2015, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a instituição da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CME Nº 01, de 31 de março de 2022, que regulamenta o Documento Curricular Referencial Municipal (DCRM), de forma mais específica o que estabelece seu artigo 5º;

CONSIDERANDO o Organizador Curricular da Educação de Jovens e Adultos (OCEJA), normatizado pela Resolução CME nº 06, de 19 de dezembro de 2024, e homologado pela Portaria SEC Nº 31/2024;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, instituída pela Lei Municipal Nº 335, de 30 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 4º da Portaria SEC Nº 07/2025, que prevê a criação de uma Comissão Escolar do PPP, responsável pelo processo de construção colaborativa do Projeto Político Pedagógico;

CONSIDERANDO os efeitos da Portaria SEC Nº 14/2025, que define a nucleação regionalizada para as escolas consideradas de pequeno porte, situadas no campo;

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão Colaborativa Nuclear para atualização / (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) das unidades escolares integrantes do Núcleo Regionalizado “A”, a saber:

- I – Escola Ovídio Balbino de Almeida
- II – Prédio Escolar Maria José Silveira
- III – Prédio Escolar Décio Agrário Carvalho
- IV – Prédio Escolar São José
- V – Prédio Escolar Eloi Caetano da Silva

Art. 2º A referida Comissão Colaborativa Nuclear do PPP fica composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DA GESTÃO ESCOLAR:

Daniela Freitas Ataíde

II – REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:

Edlecia Vieira Santos

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Josenice Balbina de Almeida da Silva
Nilza Sena Silva
Nadja de Jesus Calazans
Eliane dos Santos Peres
Eliete Caitana Moreira

IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS E DE APOIO:

Nubia Rosário Pinto

V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Mariana Vieira Silva Ferreira
Renilda Silva dos Santos

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com



Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Evanir Moreira Nunes
Rozeleide de Brito Santos
Inácia Maria Gonçalves das Silva Moreira

Art. 3º São atribuições da referida comissão:

- I – Participar de Formações promovidas pela Comissão Municipal Colaborativa do PPP;
- II – Mobilizar, sensibilizar e orientar todos os segmentos da comunidade escolar para a atualização / (re)elaboração conjunta do PPP;
- III – Desenvolver estudos e pesquisas sobre o contexto histórico das unidades escolares, origem e trajetória, fundamentos e estrutura do funcionamento, documentos e informações oficiais, dados estatísticos, indicadores educacionais e assuntos diversos necessários ao processo de elaboração do PPP;
- IV – Organizar minuta do PPP com atualizações, apresentar, discutir e promover ajustes com os membros representativos dos segmentos que compõem a comunidade escolar;
- V – Organizar a redação final da minuta do PPP com apoio da Comissão Municipal Colaborativa do PPP;
- VI – Apresentar a versão final do documento à Comissão Municipal Colaborativa do PPP, que submeterá à plenária de análise e validação.

Parágrafo Único – Após a validação do PPP, a referida comissão deverá contribuir com a implementação, atuando em conjunto com a gestão escolar e em consonância com as orientações da Comissão Colaborativa Municipal do PPP.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA-BA, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

Renan Iury Mendes Brito
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL 003/2025

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira